

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte O Estado de São Paulo Class.: 366Data 9 de agosto de 1981 Pg.: \_\_\_\_\_

## Funai acha justo emancipar índios destribalizados

O índio destribalizado, portador de carteira de identidade, título de eleitor e com um grau de escolaridade razoável deve perder a tutela da Funai, passando a ter os mesmos direitos e deveres que qualquer cidadão brasileiro? O presidente da Funai, coronel Nobre da Veiga, acha que sim, mas garantiu, esta semana, que são infundados os boatos de que, ainda no atual governo, a Funai estaria disposta a entrar na Justiça com ações declaratórias emancipando vários indígenas "emancipados de fato, mas não de direito", segundo palavras do próprio coronel.

"Vários índios, atualmente — afirmou Nobre da Veiga —, só assumem a identidade indígena quando lhes parece conveniente, como é o caso de Marcos Terena, presidente da União das Nações Indígenas, que, embora ainda tutelado, viajou no

mês passado para o Equador sem ter pedido qualquer autorização ao órgão tutor, apresentando à Polícia Federal a documentação necessária para a saída do País exigida de qualquer cidadão."

Para emancipar índios como Marcos Terena, que tem diploma superior, a Funai esbarra no Estatuto do Índio, que prevê a emancipação a partir de uma iniciativa do próprio indígena, desde que ele preencha alguns requisitos, como idade mínima de 21 anos, conhecimento da Língua Portuguesa e habilitação para o exercício de atividade útil na comunidade. Também no caso da emancipação coletiva, de todos os membros de uma tribo, a iniciativa deverá partir da própria comunidade desde que, pelo menos 50% de seus membros, atendam às exigências mencionadas. Enfim, o Estatuto não dá

prerrogativas à Funai de estabelecer o momento em que um índio, ou uma comunidade, deve perder a assistência. Durante o governo Geisel, várias tentativas foram feitas pelo ministro do Interior, Rangel Reis, para modificar o Estatuto. Vários juristas, entre eles Themístocles Cavalcanti, discutiram o assunto não só no que se refere à perda da tutela, mas à situação das terras indígenas após a emancipação. A grande dúvida era se elas continuariam sendo domínio da União ou seriam tituladas em nome da comunidade. Técnicos do Ministério do Interior defendiam que determinadas comunidades ocupavam áreas muito extensas e, por este motivo, com a emancipação, estas terras seriam redimensionadas, cabendo aos indígenas uma reserva de tamanho suficiente para atender às necessidades do grupo.

Chegou-se a falar na possibilidade de emancipação da comunidade indígena terena, do Mato Grosso do Sul, e foram elaborados, na ocasião, programas de desenvolvimento sócio-econômicos que, segundo os técnicos do Ministério do Interior, em poucos anos deixariam a comunidade terena auto-suficiente e em condições de perder a tutela governamental. A idéia, no entanto, recebeu fortes críticas e os próprios terenas ficaram assustados com a possibilidade de uma emancipação. No final do governo Geisel, o assunto foi abandonado.

O coronel Nobre da Veiga acha que está fora de cogitação pensar na emancipação de qualquer tribo brasileira. Já em relação à perda da tutela individual, mesmo afirmando que não é intenção do atual governo adotá-la, ele acha que o órgão tutor

tem condições de lançar mão de ações declaratórias, que seriam julgadas pelo juiz competente. Esta seria uma forma de contornar o estatuto, quando ele fixa que cabe ao índio e não ao órgão tutor tomar a iniciativa para a perda do regime tutelar.

Nobre da Veiga esclareceu, ainda, que não se pensa atualmente em modificar o Estatuto, embora ele se já falho em vários pontos. Um desses aspectos, segundo ele, é a inexistência de um critério que estabeleça o grau de indianidade de um indivíduo. "Estes indicativos de indianidade já começaram a ser estudados pela Funai, mas a discussão precisaria contar com o apoio da comunidade científica — diz Nobre da Veiga.

Isso facilitaria o trabalho da Funai e, caso concluíssemos um bom trabalho nesse sentido, ele poderia contribuir para o aperfeiçoamento

do estatuto, quando ele vier a sofrer as modificações que se fazem necessárias.

Já em relação a outros pontos que seriam obscuros no Estatuto, Nobre da Veiga não concorda, por exemplo quanto à necessidade de torná-lo mais claro, quando a lei trata das obrigações do órgão tutelar para com os índios destribalizados. "O Estatuto é claro, quando no item 2 do artigo 2 dispõe que cabe à Funai "prestar assistência aos índios e comunidades indígenas ainda não integradas à comunhão nacional. Se muitas vezes prestamos assistência a um índio que abandonou a sua tribo para viver na cidade como qualquer outro cidadão, esta é uma atitude de respeito e consideração a uma pessoa necessitada, mas a Funai não teria qualquer obrigação de apoiar este indígena."